

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
ALTO URUGUAI**

AMAU

**PLANO ESTRUTURADO DE
PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO À
EPIDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID – 19)**



AMAU

Comitê Regional COVID-19

PLANO REGIONAL

FEVEREIRO / 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
2.1 Objetivo Geral	
2.2 Objetivos Específicos	
3. REDE MUNICIPAL E REGIONAL DE SAÚDE	5
3.1 Atenção Primária	
3.2 Atenção Terciária (Alas Covid-19)	
4. PREVENÇÃO	6
4.1 Medidas de Prevenção	
5. COMITÊ REGIONAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS / AMAU	7
5.1 Composição	
5.2 Indicadores	
5.3 Ações do Comitê Regional	
6. METODOLOGIA REGIONAL	11
6.1 Plataforma Regional de Monitoramento	
6.2 Indicadores	
6.2.1 Mapa de Monitoramento Regional	
6.2.2 Gráficos de Monitoramento Regional	
6.2.3 Planilha de Monitoramento Regional	
6.2.4 Tabela Comparativa de Síntese	
6.2.5 Dados do Sistema de Distanciamento Controlado/RS	
7. MACRORREGIÃO E REGIÃO	19
8. PLANOS DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL E COE	20
9. SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO	21
9.1 Cogestão Regional	
9.2 Bandeiras e Protocolos	
10. PROTOCOLO REGIONAL	23
10.1 Metodologia	
10.2 Critérios	
10.2.1 Bandeira Amarela – Risco Baixo	
10.2.2 Bandeira Laranja – Risco Médio	
10.2.3 Bandeira Vermelha – Risco Alto	
10.2.4 Bandeira Preta – Risco Altíssimo	
11. CONSIDERAÇÕES	25
12. EQUIPE TÉCNICA	26
13. ANEXO	27

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 30 de janeiro de 2020, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, e considerando-se as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES); o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que reitera o Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 55.768, de 22 de fevereiro de 2021; e fato que ocorreu também com os municípios da área de abrangência da Associação.

O documento abaixo apresenta e detalha o PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), o qual está em consonância com o Plano de Contingência Nacional e Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e define as ações e estratégias de enfrentamento e prevenção à COVID – 19, no âmbito de sua área de abrangência.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Definir os protocolos regionais segmentados, no âmbito da Região 16, em consonância com o Sistema de Distanciamento Controlado do Estado Rio Grande do Sul.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Traçar as ações de prevenção e enfrentamento indispensáveis para combater a epidemia regional do novo coronavírus;

2.2.2 Capacitar as equipes de saúde que atuam na Atenção Primária, Secundária e Terciária, com relação a Covid-19;

2.2.3 Priorizar o atendimento de pessoas com suspeita de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), adotando todas as medidas preconizadas de prevenção e assistência;

2.2.4 Definir os fluxos locais e regionais de atendimento aos casos suspeitos;

- 2.2.5 Realizar testes para diagnóstico da Covid-19;
- 2.2.6 Definir os fluxos de assistência para os casos confirmados de Covid-19, de acordo com os Planos Municipais e Regionais;
- 2.2.7 Garantir os insumos necessários para enfrentamento da Covid-19;
- 2.2.8 Garantir os equipamentos de proteção individual (EPI), para os profissionais de saúde, equipes de apoio e pacientes suspeitos;
- 2.2.9 Realizar a notificação imediata dos casos de Covid, conforme normativa dos órgãos competentes;
- 2.2.10 Adotar medidas de prevenção para evitar a propagação e disseminação do vírus, no propósito de conter a velocidade da epidemia;
- 2.2.11 Divulgar e massificar as informações de prevenção preconizadas para enfrentamento da Covid-19;
- 2.2.12 Estabelecer estratégias de enfrentamento em parceria com a equipe de saúde e com o COE Municipal e COE Regional;
- 2.2.13 Orientar a população com relação as medidas de prevenção preconizadas pelas autoridades de saúde;
- 2.2.14 Manter a comunidade local informada com relação a evolução da epidemia a nível local, regional, macrorregional, estadual e nacional;
- 2.2.15 Utilizar os veículos de comunicação para levar informação à comunidade local e regional;
- 2.2.16 Firmar parceria com todos os setores da sociedade, para efetivar as ações e medidas de prevenção preconizadas;
- 2.2.17 Acolher as orientações, recomendações técnicas e deliberações dos entes federados e autoridades de saúde, no enfrentamento da Covid-19.

Observação: Os itens elencados nos Objetivos Específicos estão dispostos no “Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19)”.

3. REDE MUNICIPAL E REGIONAL DE SAÚDE

3.1 Atenção Primária

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) realizarão o acolhimento e adotarão as medidas preconizadas de prevenção e assistência, através da equipe multiprofissional, que atua junto a unidade de saúde.

Os Municípios designaram uma Unidade Básica de Saúde como unidade de referência para atendimento de pacientes com Síndromes Gripais e Sintomas Respiratórios.

Na entrada da Unidade Básica de Saúde (sala de espera), será fornecido álcool gel para higiene das mãos, lenço descartável e máscara. O paciente será orientado quanto a importância do uso da máscara, sobre a etiqueta respiratória e manter o distanciamento, com a redução das cadeiras da sala de espera e com a limitação do fluxo dos usuários.

A equipe de enfermagem fará o acolhimento e a classificação de risco, encaminhando para a consulta médica, para avaliação clínica e necessidade da realização de exames e prescrição de medicamentos.

Após a consulta os pacientes serão orientados e monitorados, quando necessário, em conformidade com o Plano de Contingência Municipal.

3.2 Atenção Terciária

A Região 16 implantou duas alas Covid, nos hospitais do município sede, Erechim/RS, sendo no Hospital de Caridade de Erechim (HCE) e Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), por serem os dois únicos hospitais regionais que possuem leitos de UTI.

Alas Covid:

FHSTE: 12 Leitos de UTI específicos para Covid-19

22 Leitos clínicos para internação específicos para Covid-19

HCE: 11 Leitos de UTI específicos para Covid-19

19 Leitos clínicos para internação específicos para Covid-19

A Região 16 possui, ainda, nove (09) hospitais regionais que disponibilizaram leitos clínicos para internação de pacientes suspeitos ou confirmados de Covid, com 100 leitos habilitados, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	HOSPITAL	Nº DE LEITOS
Getúlio Vargas	Hospital São Roque	17
Aratiba	Acha Aratiba	17
Nonoai	Associação Comunitária Nonoai	18
Erval Grande	Pronto Atendimento Municipal PAMEG	6
Estação	Hospital Santo Antônio	5
Marcelino Ramos	Associação Hospitalar Marcellinense	8
Viadutos	Associação Nossa Senhora da Pompéia	8
Campinas do Sul	Hospital Municipal	15
Gaurama	Hospital Santa Izabel	6
TOTAL		100

Os fluxos microrregionais e regionais estão contemplados no Plano de Contingência Municipal, dos 34 municípios pertencentes a região que está sendo monitorada (32 pertencentes a AMAU e mais Rio Dos Índios e Nonoai, pertencentes a 11ª CRS).

4. PREVENÇÃO

Face ao surgimento da epidemia do novo coronavírus, que vem deixando no seu rastro inúmeras mazelas de saúde, economia e sociedade, necessitamos adotar todas as medidas de prevenção preconizadas pelas autoridades de saúde, no sentido de evitar a propagação, diminuir a velocidade de contágio, não sobrecarregar o sistema de saúde e, com isso, minimizar os efeitos da epidemia a nível local e regional.

Para tanto, nesse sentido, as medidas abaixo ganham notoriedade e devem ser adotadas pelo conjunto da sociedade: lideranças políticas, entidades e instituição de todos os segmentos, autoridades e profissionais de saúde, e comunidade em geral.

4.1. Medidas de Prevenção:

- a) Higienizar as mãos com água e sabão diversas vezes ao dia;
- b) Utilização do álcool gel, sempre que possível;

- c) Adoção da etiqueta respiratória;
- d) Evitar a aglomeração de pessoas;
- e) Distanciamento social, de 1,5 a 2,00 metros entre as pessoas;
- f) Utilização de máscara de proteção individual;
- g) Cuidado especial com idosos e portadores de comorbidades;
- h) Campanhas de prevenção.

As medidas de prevenção elencadas acima devem ser massificadas para que a população adote como prática diária, corriqueira e habitual. No momento em que estamos dando os primeiros passos no processo da imunização da população brasileira contra a Covid-19, as medidas de prevenção se tornam uma importante aliada. Nesse momento precisamos aliar a **prevenção à imunização**, para que possamos minimizar o avanço da epidemia e, com isso, termos indicadores favoráveis e um cenário mais promissor.

Como estratégia, as autoridades e profissionais de saúde devem utilizar os mais diversos meios de comunicação, no intuito de massificar e potencializar a informação, considerando que a PREVENÇÃO é a melhor ferramenta que disponibilizamos no momento e, é claro, irmanada com a vacinação.

A utilização de cartazes, totens, folders, entre outros, também são importantes nesse processo de prevenção e devem efetivadas, bem como dispor de ações através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que durante as visitas domiciliares podem auxiliar no repasse das informações de prevenção e, também, na fiscalização.

Com relação a **Campanha Nacional de Imunização contra a Covid 19**, ressaltamos que estamos dando os primeiros passos com a vacinação dos grupos prioritários elencados pelo MS e SES, mas, ainda, em quantitativos baixos de imunizantes perante o universo da população brasileira. Essa medida é extremamente relevante no processo de enfrentamento, mas necessita, de um aumento expressivo no número de doses para que possamos atender os anseios da população e aliar aos protocolos sanitários.

5. COMITÊ REGIONAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS / AMAU

Com o propósito de atuar fortemente na prevenção e no enfrentamento da epidemia do novo coronavírus a Associação de Municípios do Alto Uruguai (AMAU) constituiu, como uma

ação pioneira, o “Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus”, com o intuito de traçar estratégias, avaliar a situação regional e implementar ações de prevenção, enfrentamento e combate da Covid-19.

O comitê é composto por 17 instituições e reúne-se, semanalmente, desde a sua constituição, em março de 2020:

5.1 Composição:

1. AMAU;
2. COSEMS / Região 16;
3. 11ª CRS;
4. Secretária de Saúde de Ipiranga (*);
5. Secretário de Saúde de Severiano de Almeida (*);
6. Secretário de Saúde de Erval Grande (*);
7. Secretária de Saúde de Entre Rios do Sul (*);
8. Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim (*);
9. FHSTE;
10. Hospital de Caridade de Erechim;
11. Hospital UNIMED Erechim;
12. Clínica Hospitalar Santa Mônica;
13. Hospinorte;
14. Defesa Civil;
15. Força Voluntária;
16. 11ª CRS;
17. 13º BPM;
18. Corpo de Bombeiros.

Os cinco (05) integrantes oriundos das Secretarias de Saúde representam suas microrregiões, portanto, no momento da definição das indicações, foi utilizada essa ótica para que toda a Região 16 estivesse contemplada no colegiado.

O propósito da implantação do comitê regional foi no intuito que ações sejam **regionalizadas, articuladas e integradas** e que aconteçam, ao mesmo tempo, nos 34 municípios, com o objetivo de torná-las mais efetivas, eficazes e eficientes.

A partir desse entendimento a Região 16 se tornou um único universo, com 34 municípios e 240 mil habitantes.

Após cada reunião, por video conferência, é emitido o “Boletim Informativo” contendo as recomendações, orientações, instruções e deliberações, que são acatadas na plenitude pelos municípios da área de abrangência.

Além das ações efetivadas/deliberadas, uma das principais ações do comitê regional é sistematizar os dados oriundos dos municípios que estão sendo monitorados, formando uma PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO - PRM, que permite as análises e a elaboração de gráficos, tabelas, planilhas, comparativos, entre outros.

O comitê sistematiza, semanalmente, em três oportunidades (segunda, terça e sexta-feira) os seguintes dados, que são amplamente divulgados para os municípios, secretarias de saúde e hospitais da área de abrangência, comunidade local e regional e imprensa.

5.2 Indicadores

- 1) Casos Positivos
- 2) Casos Recuperados
- 3) Taxa de Recuperação
- 4) Casos Ativos
- 5) Óbitos
- 6) Taxa de Letalidade
- 7) Municípios sem casos ativos
- 8) Municípios com 01 a 03 casos ativos
- 9) Municípios com 04 a 10 casos ativos
- 10) Municípios com mais de 10 casos ativos
- 11) Contaminação per capita
- 12) Letalidade per capita
- 13) Ocupação de leitos de UTI
- 14) Ocupação de leitos clínicos
- 15) Ocupação dos leitos dos hospitais regionais
- 16) Entre outros

Utilizando-se de metodologias de trabalho, nos moldes do Distanciamento Controlado,

e respeitando as peculiaridades dos entes municipais, o comitê tem sistematizado os indicadores acima, através de inúmeras ferramentas: gráficos, planilhas, tabelas, comparativos e mapas, o que permite monitorar a evolução da epidemia regional – e com isso, traçar ações.

Os dados levantados, que produzem indicadores, são oriundos do sistema integrado, ou seja, das secretarias de saúde e hospitais da região 16, e permitem a avaliação, tabulação e confecção de gráficos, que são alvo de análise criteriosa e pormenorizada, o que, no nosso entendimento, tem apresentado resultados satisfatórios.

5.3 Ações do Comitê Regional

O primeiro caso na R16 ocorreu em 19/03, portanto há quase um ano e, nesse hiato de tempo, temos evoluído nas ações integradas, articuladas e regionalizadas de enfrentamento e combate da epidemia. Nos organizamos regionalmente, talvez algo inédito, tamanha é a interlocução entre os entes municipais, suas lideranças, autoridades e profissionais de saúde, e demais atores envolvidos no processo de decisões.

1. Constituição do Fundo de Reserva de Combate ao Coronavírus da AMAU, mediante doações realizadas pelo Poder Judiciário, para prevenção e enfrentamento da Covid-19.

A título de exemplo, parte dos recursos foram aplicados na:

- aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras, aventais, gorros, etc);
 - 5.000 litros de álcool etílico 70% e álcool glicerinado a 80%;
 - testes rápidos;
 - termômetros infravermelhos;
 - Entre outros.
2. Criação de um Fundo de Reserva, mediante doações dos setores produtivos, entidades e instituições privadas dos mais variados segmentos, com a arrecadação de valores financeiros para utilização específica na prevenção e enfrentamento da Covid-19;
 3. Também o comitê tem firmado parcerias com entidades privadas no sentido de ampliar as ações, o que possibilitou a aquisição de protetores faciais, máscaras cirúrgicas e aventais, que se somaram as aquisições do comitê, para reforçar e fortalecer as ações de enfrentamento;

4. Aliada a essas ações do comitê regional, temos que enaltecer que cada município (34) constituiu seu comitê municipal (COE), que atua, como referido anteriormente, em sintonia com o colegiado regional;
5. “Cruzada Regional de Sensibilização e Conscientização” da população, mediante a veiculação de vinhetas em todas as rádios da região, que tem como propósito massificar a importância das medidas de prevenção preconizadas. Inicialmente serão 12 vinhetas, todas abordando e disseminando a cruzada regional. Exemplo 1: “Estamos em plena pandemia do Covid-19. Necessitamos da sua colaboração na adoção das medidas recomendadas. O Estado, através do Distanciamento Controlada, classifica as regiões em bandeiras e cores: amarela, risco baixo; laranja, risco médio; vermelho, risco alta; preta, risco altíssimo. A cada mudança de cor a situação fica mais delicada, mais grave. Vamos fazer a nossa parte, para que possamos permanecer na cor laranja. Cruzada regional contra o Covid. Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU”;
6. Vídeo de prevenção, elaborado pelo Comitê Regional/AMAU, no intuito de sensibilizar a população com relação ao momento preocupante e também com relação as medidas de prevenção que devem ser adotadas com o maior rigor por parte da população https://www.facebook.com/jacksonluis.arpini/videos/3196282300491097/?fref=search&__tn__=%2Cd%2CP-R&eid=ARBLwMbSG-boeL1bNFxzImKDTGqd6H0MqDKI43WqVATcJ7oiU58cfDtrD8A_hFTf9AM9Q-JX4XfsqcFB
7. Parceria com a Cooperativa SICREDI, que doou 63 dispensadores de álcool gel, que foram disponibilizados para todas as unidades de saúde (UBS) da região, também numa ação de prevenção integrada e regionalizada;
8. Visita a Comunidade Indígena de Charrua, para avaliar a situação e adotar medidas em parceria de enfrentamento e prevenção;
9. Lançamento da campanha: “**Não faça parte dos números. Não espalhe o vírus, evite aglomerações. COVID MATA!**”, em parceria com os hospitais regionais e o comitê;
10. Entre tantas outras iniciativas.

6. METODOLOGIA REGIONAL

Constituímos, a partir da criação do comitê regional, uma metodologia regional de

trabalho, mediante ações regionais, articuladas e integradas, nesse universo de 34 municípios – alvo de monitoramento por parte do comitê regional.

Toda a semana o comitê regional realiza a sua reunião com os integrantes do colegiado. Após os debates dos assuntos pautados (sempre reuniões com pauta), que são alvo de avaliação, abre-se espaço aos assuntos gerais.

6.1 Indicadores Epidemiológicos: Plataforma Regional de Monitoramento

Três vezes por semana, segunda, quarta e sexta-feira, até as 16:00 horas, as secretarias de saúde e os hospitais com alas Covid e os hospitais regionais repassam as informações para abastecimento da PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO.

Os trabalhos são concentrados na sede da AMAU, a partir do qual passam a serem realizados os mapas, gráficos, planilhas e comparativos.

Toda a informação repassada gera um indicador, que é avaliado com relação a sua evolução, estabilização ou decréscimo, bem como permite produzir leituras e radiografias da situação da epidemia a nível da Região 16.

A partir da chegada dos dados regionais a equipe técnica começa a fazer as leituras e é confeccionado, inicialmente, o Mapa de Monitoramento Regional. Na sequência é disparado para o comitê regional, secretarias de saúde, município sede, municípios, conselho municipal de saúde e hospitais, após para a imprensa local e regional.

6.2 Indicadores

O comitê regional deliberou, face a pandemia do novo coronavírus, avaliar a situação regional (Região 16) mediante vários indicadores. A partir deles faz suas avaliações e configura as ferramentas de análise epidemiológica:

- a) Mapa de Monitoramento Regional
- b) Gráficos de Monitoramento Regional
- c) Mapa municípios nas bandeiras (situação zero a zero)
- d) Planilha Monitoramento Regional
- e) Planilha Comparativa Síntese
- f) Ocupação de Leitos pelo Modelo de Distanciamento Controlado

g) Planilha do Distanciamento Controlado/RS

6.2.1 Mapa de Monitoramento Regional

A partir dos indicadores casos positivos e recuperados, bem como o número de óbitos por município, começamos a levantar dados para estabelecer a Taxa de Recuperação e o Número de Casos Ativos.

Mediante os dados dos hospitais que possuem Alas Covid, com leitos de UTI e Clínicos, estabelecemos a Taxa de Ocupação da Região 16.

Associado a esses indicadores postamos também a indicação da bandeira, de acordo com a indicação do Sistema de Distanciamento Controlado/RS.

A partir desses dados, produzimos o Mapa de Monitoramento Regional.

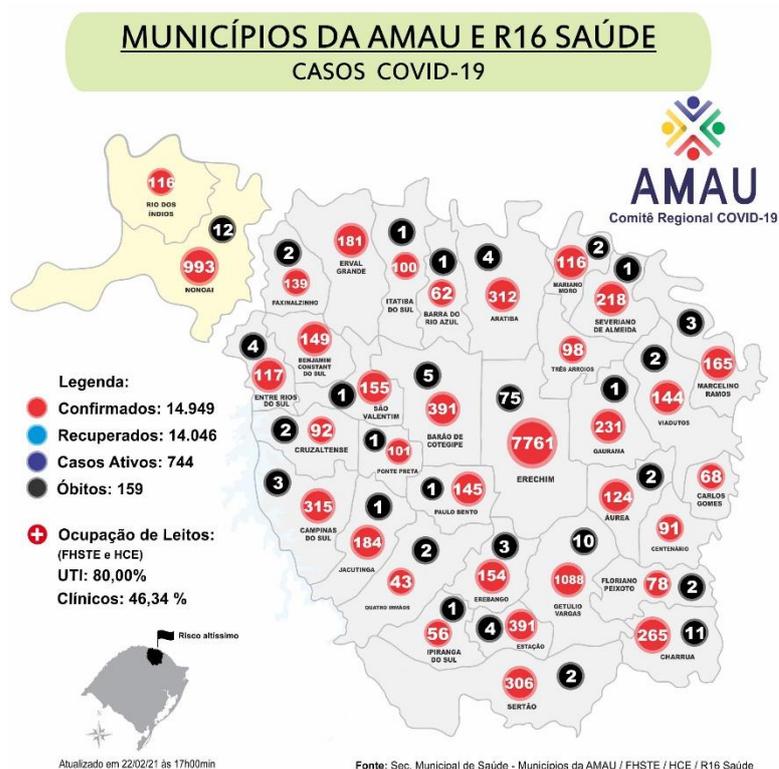


Figura 1. Boletim Informativo 22/02/2021

6.2.2 Gráficos do Monitoramento Regional:

Com os dados oriundos das secretarias, conforme metodologia regional, passamos a elaborar o gráfico que contempla as informações: casos confirmados, casos recuperados e casos ativos, para verificar a evolução das curvas (ascendente, descendente ou estabilizada).

O gráfico nos permite verificar a evolução dos confirmados e recuperados, mas acima de tudo os casos ativos.

Outro dado que é monitorado de forma permanente, com elaboração de gráfico, diz respeito a evolução da epidemia regional por município. A PRM utiliza esses indicadores para produção desse gráfico:

- a) Município sem casos ativos;
- b) Municípios com 01 a 03 casos ativos;
- c) Municípios com 04 a 10 casos ativos;
- d) Municípios com mais de 10 casos ativos.

Mediante essas informações fizemos as leituras e as radiografias com relação aos percentuais de municípios por indicador e verificamos a mudança ou não do cenário pandêmico.

Também tabulamos a Taxa de Ocupação dos dois (02) hospitais que possuem Alas Covid, com leitos de UTI e internações clínicas (FHSTE / HCE). Isso nos permite verificar, com precisão, a situação da capacidade instalada da Atenção Terciária, e suas respectivas taxas de ocupação, em três oportunidades por semana.

Essa talvez seja um dos gráficos mais importantes, porque permite verificar a evolução das internações e também o momento em que temos que agir com mais rigidez, face, é claro, aos indicadores epidemiológicos.

Outro mapa regional que o comitê sistematiza é com relação aos municípios que não tiveram nenhuma internação e nenhum óbito nos últimos 14 dias (zero a zero), de acordo com a base de dados do Sistema de Distanciamento Controlado/RS, o que permite, pelo regramento, que esses municípios podem ficar classificados com protocolos menos restritivos, adotando os protocolos sanitários da bandeira inferior.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
106	R15_20	Palmeira das Missas	Norte	432370	Vista Gaúcha	2.885	Preta	0	0	0	0	0
107	R16	Erechim	Norte	430090	Arreio	6.507	Preta	0	0	0	0	0
108	R16	Erechim	Norte	430155	Aurora	3.676	Preta	0	0	0	0	0
109	R16	Erechim	Norte	430170	Barão de Cotogipe	6.916	Preta	0	0	0	0	0
110	R16	Erechim	Norte	430192	Barra do Rio Azul	1.824	Preta	0	0	0	0	0
111	R16	Erechim	Norte	430205	Benjamin Constant do Sul	2.271	Preta	0	0	0	0	0
112	R16	Erechim	Norte	430485	Carlos Gomes	1.522	Preta	0	0	0	0	0
113	R16	Erechim	Norte	430511	Centenário	3.033	Preta	0	0	0	0	0
114	R16	Erechim	Norte	430537	Charrua	3.189	Preta	0	0	0	0	0
115	R16	Erechim	Norte	430613	Cruzeleiro	1.878	Preta	0	0	0	0	0
116	R16	Erechim	Norte	430695	Entre Rios do Sul	3.054	Preta	0	0	0	0	0
117	R16	Erechim	Norte	430697	Erebango	3.133	Preta	0	0	0	0	0
118	R16	Erechim	Norte	430720	Erval Grande	5.111	Preta	0	0	0	0	0
119	R16	Erechim	Norte	430755	Estação	6.291	Preta	0	0	0	0	0
120	R16	Erechim	Norte	430805	Faxinalzinho	2.588	Preta	0	0	0	0	0
121	R16	Erechim	Norte	430825	Floriano Peixoto	1.845	Preta	0	0	0	0	0
122	R16	Erechim	Norte	431046	Ipiranga do Sul	1.903	Preta	0	0	0	0	0
123	R16	Erechim	Norte	431070	Itaíba do Sul	3.678	Preta	0	0	0	0	0
124	R16	Erechim	Norte	431090	Jacutinga	3.578	Preta	0	0	0	0	0
125	R16	Erechim	Norte	431190	Marcolino Ramos	4.927	Preta	0	0	0	0	0
126	R16	Erechim	Norte	431200	Mariano Moro	2.027	Preta	0	0	0	0	0
127	R16	Erechim	Norte	431413	Paulo Bento	2.178	Preta	0	0	0	0	0
128	R16	Erechim	Norte	431478	Ponte Preta	1.736	Preta	0	0	0	0	0
129	R16	Erechim	Norte	431531	Quatro Irmãos	1.693	Preta	0	0	0	0	0
130	R16	Erechim	Norte	431555	Rio dos Índios	3.208	Preta	0	0	0	0	0
131	R16	Erechim	Norte	431970	São Valentim	3.629	Preta	0	0	0	0	0
132	R16	Erechim	Norte	432060	Severiano de Almeida	3.841	Preta	0	0	0	0	0
133	R16	Erechim	Norte	432163	Três Arroios	2.851	Preta	0	0	0	0	0
134	R16	Erechim	Norte	432290	Viadutos	5.177	Preta	0	0	0	0	0
135	R17, 18, 19	Passo Fundo	Norte	430055	Alto Alegre	1.869	Preta	0	0	0	0	0

Figura 2. Municípios em bandeira menos restritiva por não possuírem nem óbitos e internações nos últimos 14 dias.

6.2.3 Planilha de Monitoramento Regional - PRM

Outra importante ferramenta da Plataforma Regional de Monitoramento é a planilha que contempla vários indicadores como:

- a) Casos Positivos
- b) Casos Recuperados
- c) Casos Suspeitos
- d) Óbitos
- e) Taxa de Recuperação
- f) Taxa de Letalidade
- g) Contaminados per capita
- h) Casos Ativos
- i) Óbitos per capita
- j) População Regional
- k) Número de Municípios

Essa importante planilha é elaborada também na periodicidade de três (03) vezes por semana, para constituir a base de dados/indicadores do comitê regional – e permite fazer inúmeras leituras, avaliações, gráficos, comparativos e tabelas.

AMAU - PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO COVID-19 2202

MUNICÍPIO	CONFIRMADO	SUSPEITO	RECUPERADO	CASOS	Ativos	%	POPULA	USURCAP	LETOS	INTER
AMATIBA	312	10	306	4	2	0,27	6.283	4.889	17	4
AUREA	124	0	115	2	7	0,94	3.573	3.470		
BARRA DE COQUEPE	391	26	366	5	20	2,99	6.627	6.800		
BARRA DO RIO AZUL	62	10	57	1	4	0,64	1.726	3.892		
BENJAMIN C. DO SUL	149	10	147	0	2	0,27	2.031	7.388		
CAMPINAS DO SUL	315	0	303	3	9	1,21	5.471	6.769	15	0
CARLOS GOMES	68	0	65	0	3	0,40	1.404	4.843		
CENTENARIO	91	4	79	0	12	1,61	2.905	3.133		
CHARREIA	265	6	253	11	1	0,13	3.306	8.016		
CRUZALTENSE	92	7	83	2	7	0,94	1.870	4.800		
ENTRE RIOS DO SUL	117	15	111	4	2	0,27	2.823	4.138		
ESERANGÓ	154	4	150	3	1	0,13	2.935	6.142		
EUROPEIRI	7761	36	7617	75	69	9,27	106.069	7.387		
EUVALDO GRANDI	181	18	162	0	19	2,66	4.902	3.892	6	0
ESTACAO	391	55	374	4	13	1,76	5.976	8.643	5	4
FAZANDEIRO	139	35	107	2	30	4,03	2.346	6.926		
FLORIANO PEQUENO	78	5	75	2	1	0,13	1.796	4.343		
GAURAMA	231	27	227	1	3	0,40	5.590	4.140	6	2
GETULIO VARGAS	1088	50	1000	10	78	10,48	16.240	6.700	17	2
IPORANGA DO SUL	56	4	43	1	12	1,61	1.899	2.849		
ITATIBA DO SUL	100	8	99	1	0	0,00	3.420	2.804		
JACUTINGA	184	5	178	1	5	0,67	3.976	6.146		
MARCO ANTONIO	165	0	153	3	9	1,21	4.488	3.878	8	1
MARIANO MORO	116	1	104	2	10	1,34	2.054	5.848		
PAULO BENO	145	2	144	1	0	0,00	2.287	6.340		
PONTE PRETA	101	15	91	1	9	1,21	1.572	8.426		
QUARAIÁ	43	4	41	2	0	0,00	1.846	2.329		
SÃO VALENTE	155	8	144	1	10	1,34	3.341	4.889		
SERRA	306	14	294	2	10	1,34	5.519	6.644		
SEV. DE ALMEIDA	218	0	203	1	14	1,88	3.685	6.918		
TRES ANHOS	98	2	86	0	12	1,61	2.693	3.889		
VIADUTOS	144	0	137	2	5	0,67	4.825	2.884	8	0
WOMAGAL	393	367	649	12	32	44,82	11.695	8.481	18	18
RIO DOS INDIOS	116	167	83	0	33	4,44	2.752	4.216		
TOTAL	14949	915	14046	159	744	100,00	238.671	8.289	100	31
ATIVOS		744	% fbc upar.		93,96%	Letalidade		1,064		
0 CASOS		DE 1 a 3	DE 4 a 9	MAIS 10						

Fonte: Secretaria de Saúde Municipais e Regionais

Figura 3. Plataforma Regional de Monitoramento

Outra fonte de dados, alvo de apreciação pormenorizada pelo comitê, é a Planilha Síntese Comparativa elaborada na periodicidade de três (03) vezes por semana, que tem por objetivo avaliar a evolução dos casos entre um boletim e outro, para verificar, juntamente com os outros dados, a situação regional.

6.2.4 Tabela Comparativa de Síntese

Tabela 1. Fonte: Plataforma Regional de Indicadores - 10/02/2021 e 12/02/2021

Dados/Data	10 de fevereiro	12 de fevereiro
Casos Positivos	13806	14055
Casos Recuperados	13291	13416
Casos Ativos	368	488
Taxa de Recuperação	96,27%	95,45%

Taxa de Letalidade	1,065%	1,074%
Ocupação Leitos UTI	30,43%	47,83%
Ocupação Leitos Clínicos	29,79%	17,02%
Óbitos	147	151

6.2.5 Dados do Distanciamento Controlado

O comitê regional também faz uso, para suas avaliações e reflexões de dados oficiais do Sistema de Distanciamento Controlado/RS, para fazer os comparativos dos últimos sete dias (07) versus catorze dias (14).

Essa avaliação permite fazer comparativos de vários indicadores relacionados a MÉDIA PONDERADA, internações em UTI e clínicos, casos suspeitos, ativos e recuperados, óbitos, leitos, entre outros.

Essa planilha apresenta os indicadores calculados, e as células estão coloridas de modo a identificar a bandeira do indicador

Modelo de DISTANCIAMENTO CONTROLADO RIO GRANDE DO SUL			PROPAGAÇÃO						CAP				
Região de Saúde	Macrorregião de Saúde	Município Mais Populoso	Bandeira		Velocidade do avanço				Estação da Evolução na região		Capacidade de Atendimen		
			Final Definitiva***	Final Preliminar**	21 Regiões		7 Macrorregiões		21 Regiões		7 Macrorregiões		
			SE 42	SE 42	0,375	0,375	0,375	0,375	1	1,25	1,25	1,25	1,25
			Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias / (1+1)º de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos 7 dias anteriores)**	Nº de internados por SRAG* em UTI no último dia / (1+1)º de internados por SRAG há 7 dias atrás)	Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia / (1+1)º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos há 7 dias atrás)	Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI no último dia / (1+1)º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI há 7 dias atrás)	Ativos na penúltima semana / (1+Recuperados nos 50 dias prévios à penúltima semana)	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias por 100.000 habitantes**	Projeção de Nº de Óbitos para o período de 1 semana para cada 100.000 habitantes	Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID	Leitos de U ocupad pacientes		
R01_02	Centro-Oeste	Santa Maria	Vermeha	Vermeha	0,80	1,03	1,11	1,03	0,19	6,52	3,33	0,60	0,4832
R03	Centro-Oeste	Unguaiana	Vermeha	Vermeha	1,42	1,03	1,11	1,03	0,15	7,97	2,11	0,60	0,4832
R04_05	Metropolitana	Caçador da Canoa	Preta	Preta	0,55	1,24	1,50	1,24	0,23	10,51	7,62	0,34	0,4832
R06	Metropolitana	Taquara	Preta	Preta	1,23	1,24	1,50	1,23	0,24	7,89	6,33	0,34	0,4832
R07	Metropolitana	Novo Hamburgo	Preta	Preta	1,53	1,24	1,50	1,23	0,23	8,79	7,04	0,34	0,4832
R08	Metropolitana	Canoas	Preta	Preta	1,31	1,24	1,50	1,23	0,19	8,58	5,48	0,34	0,4832
R09	Metropolitana	Guaíba	Vermeha	Vermeha	1,71	1,24	1,50	1,23	0,21	7,17	3,22	0,34	0,4832
R10	Metropolitana	Porto Alegre	Preta	Preta	1,41	1,24	1,50	1,23	0,19	9,44	4,62	0,34	0,4832
R11	Missioneira	Santo Angelo	Vermeha	Vermeha	1,45	1,14	1,21	1,11	0,28	24,59	5,38	0,91	0,4832
R12	Missioneira	Cruz Alta	Vermeha	Vermeha	1,55	1,14	1,21	1,11	0,53	11,14	5,01	0,91	0,4832
R13	Missioneira	Ijuí	Vermeha	Vermeha	1,16	1,14	1,21	1,11	0,33	9,15	2,12	0,91	0,4832
R14	Missioneira	Santa Rosa	Vermeha	Vermeha	0,77	1,14	1,21	1,11	0,30	4,23	3,23	0,91	0,4832
R15_20	Norte	Palmeira das Mis.	Preta	Preta	1,52	1,07	1,70	1,17	0,29	9,14	4,27	0,43	0,4832
R16	Norte	Erechim	Preta	Preta	1,67	1,07	1,70	1,17	0,32	10,41	1,75	0,43	0,4832
R17_18_19	Norte	Passo Fundo	Preta	Preta	1,38	1,07	1,70	1,17	0,32	13,91	2,84	0,43	0,4832
R21	Sul	Pelotas	Vermeha	Vermeha	1,42	0,89	1,56	0,94	0,09	5,08	3,00	1,83	0,4832
R22	Sul	Bagé	Vermeha	Vermeha	0,92	0,89	1,56	0,94	0,18	7,07	2,17	1,83	0,4832
R23_24_25_26	Serra	Carais do Sul	Preta	Preta	1,57	1,38	1,66	1,43	0,19	12,73	7,75	0,69	0,4832
R27	Vales	Cachoeira do Sul	Vermeha	Vermeha	2,75	1,38	1,66	1,12	0,30	5,01	1,47	0,18	0,4832
R28	Vales	Santa Cruz do Sul	Preta	Preta	1,15	1,38	1,66	1,19	0,35	8,84	3,82	0,19	0,4832
R29_30	Vales	Lajeado	Preta	Preta	1,44	1,38	1,66	1,19	0,25	6,28	3,21	0,19	0,4832

Figura 4. Modelo de Distanciamento Controlado

Modelo de DISTANCIAMENTO CONTROLADO		Nova Versão: com os indicadores 2, 4, 7 (parcialmente), 8 e 9 corrigidos conforme a macrorregião de residência*		De / Data de Ref.		Até																	
RIO GRANDE DO SUL		RS		05/02/2021		11/02/2021		29/01/2021		04/02/2021		18/02/2021		17/12/2020									
As 21 Regiões de Saúde para o acompanhamento da pandemia do Covid-19. População e principal município				Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias**		Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias anteriores**		Nº de internados por SRAG em UTI no último dia (mun. do hospital)		Nº de internados por SRAG em UTI há 7 dias atrás (mun. do hospital)		Nº de internados em leitos clínicos Covid no último dia (mun. do hospital)		Nº de internados em leitos clínicos Covid há 7 dias atrás (mun. do hospital)		Nº de internados em leitos de UTI Covid no último dia (mun. do hospital)		Nº de internados em leitos de UTI Covid há 7 dias atrás (mun. do hospital)		Nº de casos ativos na penúltima semana		Nº de casos recuperados nos 50 dias prévios à penúltima semana	
Região de Saúde	População Estimada 2018	População 96 Estimada 2018	Percentual de Idosos	Mun. Mais Populoso	Macrorregião de Saúde																		
R01, R02	551.963	110.639	20,0%	Santa Maria	Centro-Oeste	36	44	55	60	91	76	51	63	694	3.579								
R03	450.547	80.731	17,9%	Uruguaiana	Centro-Oeste	27	18	36	27	31	33	26	21	376	2.473								
R04, R05	397.769	74.390	18,7%	Capão da Canoa	Metropolitana	41	42	40	26	27	20	33	21	620	3.107								
R06	229.092	32.841	14,4%	Itaquara	Metropolitana	18	14	30	25	35	11	26	25	403	1.833								
R07	819.402	114.921	14,0%	Novo Hamburgo	Metropolitana	72	46	62	48	75	40	44	32	1.525	6.550								
R08	792.767	120.437	15,2%	Canoas	Metropolitana	68	51	94	72	123	80	74	69	1.501	7.933								
R09	403.794	67.569	16,7%	Guaíba	Metropolitana	29	16	28	23	11	11	21	18	463	2.251								
R10	2.341.799	404.370	17,3%	Porto Alegre	Metropolitana	214	151	407	338	512	359	367	307	4.348	23.319								
R11	289.697	59.158	20,1%	Santo Ângelo	Missioneira	71	49	15	15	55	48	15	17	338	1.308								
R12	152.581	28.866	19,9%	Cruz Alta	Missioneira	17	10	19	11	30	25	18	11	325	618								
R13	240.503	46.645	19,4%	Ijuí	Missioneira	22	18	20	21	28	28	20	18	446	1.332								
R14	236.497	50.720	21,4%	Santa Rosa	Missioneira	10	12	20	17	21	9	17	16	298	997								
R15, R20	361.215	72.360	20,0%	Palmeira das Missões	Norte	33	24	7	7	37	23	7	7	684	2.388								
R16	240.074	43.296	20,5%	Erechim	Norte	25	14	14	11	35	20	14	10	325	1.055								
R17, R18, R19	668.458	120.306	18,0%	Passo Fundo	Norte	93	66	74	70	161	93	69	59	1.526	4.811								
R21	871.041	166.858	19,2%	Pelotas	Sul	51	35	42	42	64	39	23	19	518	6.009								
R22	184.741	32.834	17,8%	Bagé	Sul	11	11	6	11	14	10	6	11	183	1.042								
R23, R24, R25, R26	1.186.443	190.850	16,1%	Caxias do Sul	Serra	151	127	129	93	181	130	107	74	1.886	10.177								
R27	199.957	41.172	20,6%	Cachoeira do Sul	Vales	11	3	9	8	12	8	6	6	305	1.008								
R28	346.943	63.853	18,4%	Santa Cruz do Sul	Vales	31	26	27	25	38	24	27	23	861	2.472								
R29, R30	366.332	69.047	18,8%	Lajeado	Vales	23	15	37	21	46	25	22	18	756	3.043								

Figura 5. Modelo de Distanciamento Controlado

Igualmente nos valem de outros dados importantes do Sistema de Distanciamento Controlado/RS, no que diz respeito a ocupação de leitos no Estado, Macrorregião e Região, para avaliar a nossa situação frente aos parceiros.

Em todas as avaliações esses dados são observados, para verificar a taxa de ocupação da Atenção Terciária, num comparativo com a nossa da região.

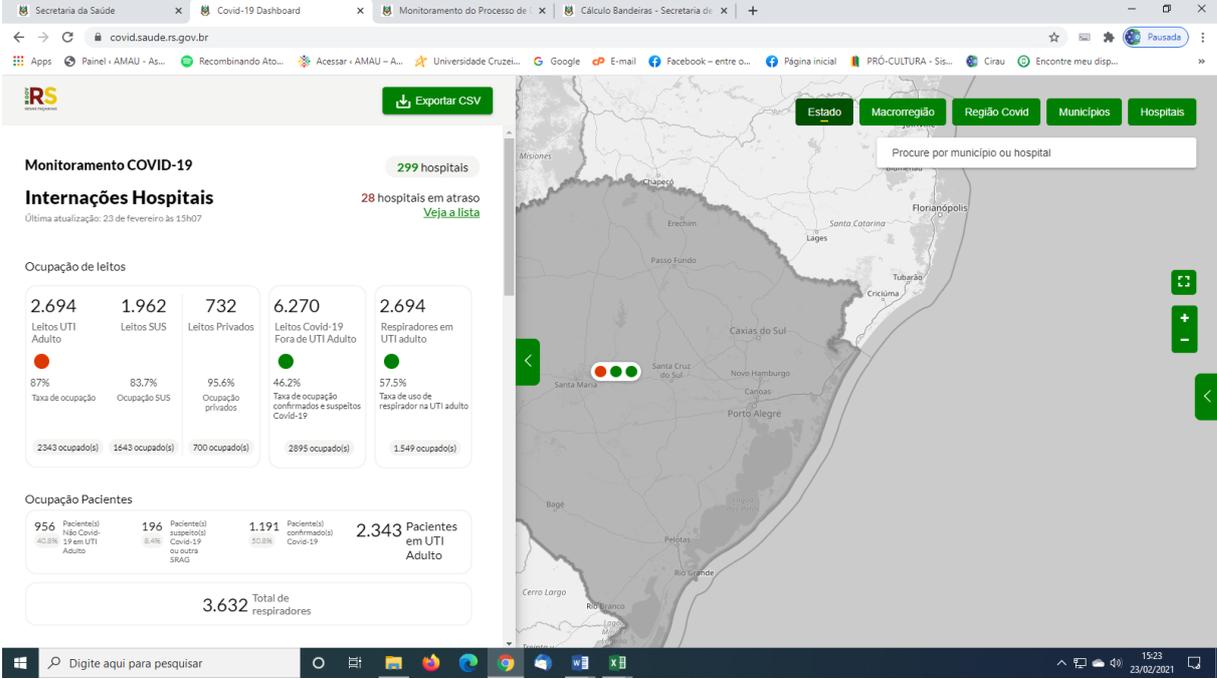


Figura 6. Internações Hospitalares ESTADO

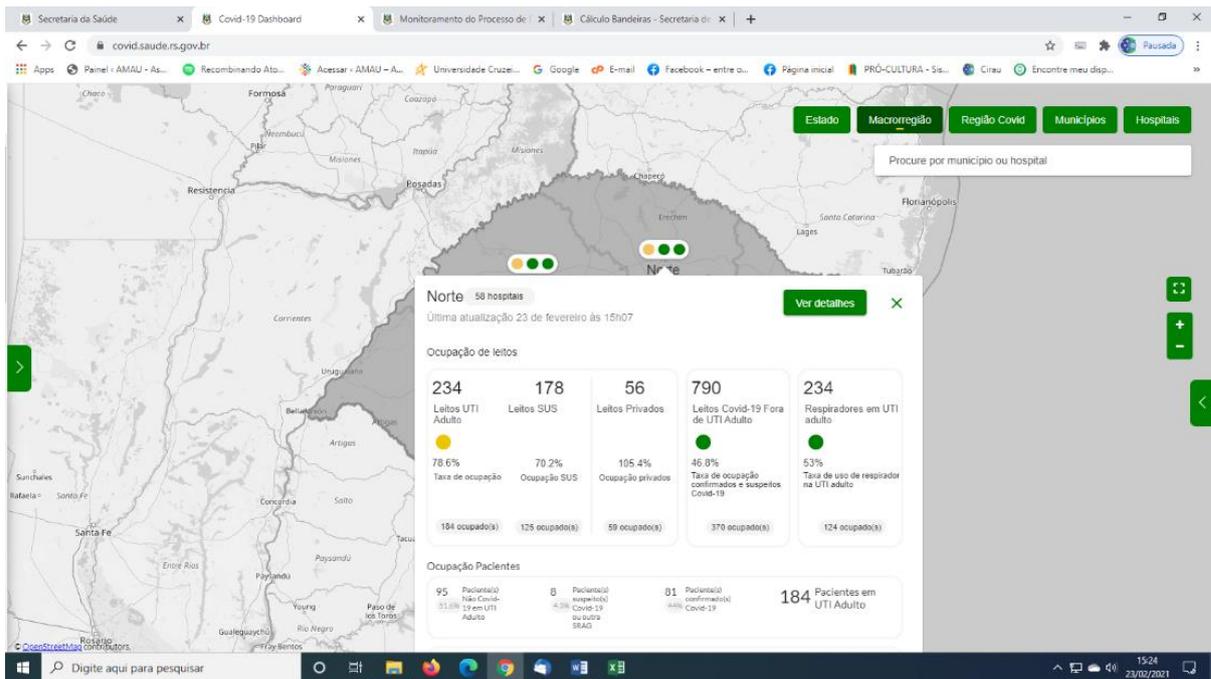


Figura 7. Internações Hospitalares MACRORREGIÃO

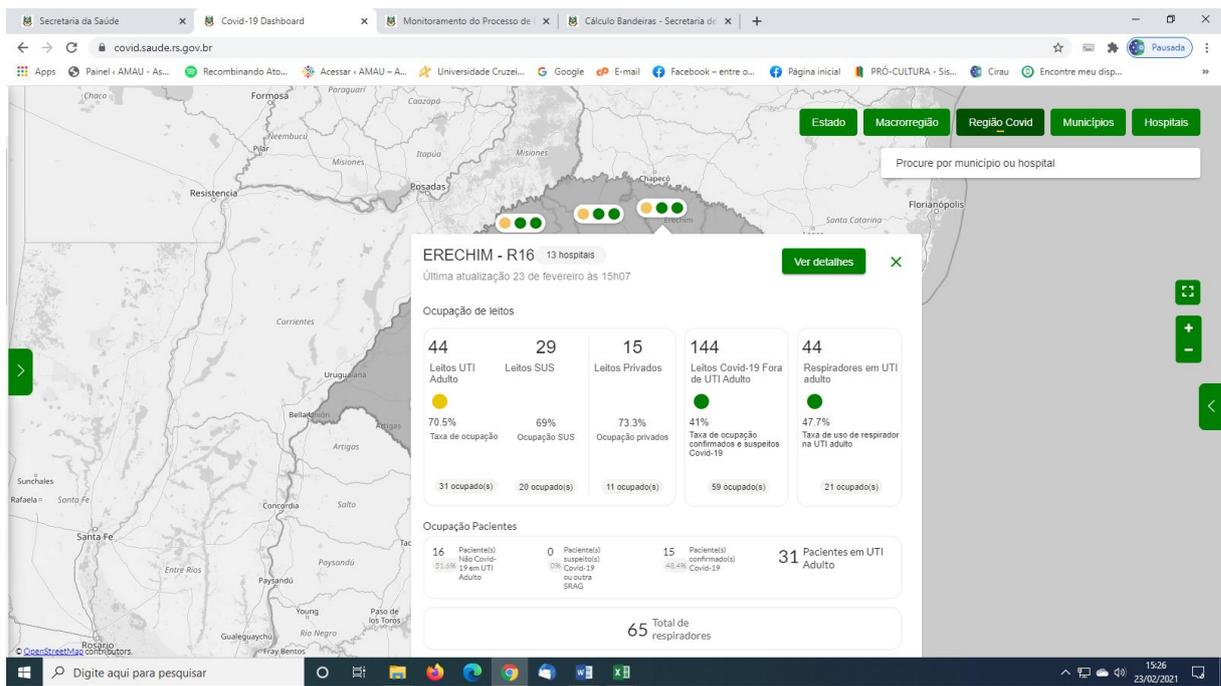


Figura 8. Internações Hospitalares R16

7. MACRORREGIÃO E REGIÃO

A Região 16 é uma das 21 regiões pelo Distanciamento Controlado/RS e pertence a uma das sete (07) macrorregiões pela metodologia do Estado. A Região 16 pertence a MACRORREGIÃO NORTE, juntamente com os municípios sede de Erechim, Passo Fundo e

Palmeira das Missões.

Macroregião, município sede, regiões e municípios:

Macroregião	Município Sede	Regiões	Nº de Municípios
NORTE	Erechim	R 16	33
NORTE	Passo Fundo	R 17, R 18 e R19	62
NORTE	Palmeira das Missões	R15 e R 16	52



8. PLANOS DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL E COE

Todos os municípios pertencentes da Região 16 elaboraram seus Planos de Contingência Municipal Covid-19, com as ações preconizadas, estratégias, fluxos, metodologias de trabalho, entre outras, para enfrentamento a nível municipal e regional da epidemia do novo coronavírus.

Da mesma forma instituíram seus Comitês Municipais / COE, de acordo com as normativas legais.

REGIÃO 16 / MUNICÍPIOS:

MUNICÍPIO	PLANO DE CONTINGÊNCIA	COE MUNICIPAL
Aratiba	Sim	Sim
Áurea	Sim	Sim
Barão De Cotegipe	Sim	Sim
Barra Do Rio Azul	Sim	Sim
Benjamin C. Do Sul	Sim	Sim
Campinas Do Sul	Sim	Sim
Carlos Gomes	Sim	Sim

Centenário	Sim	Sim
Charrua	Sim	Sim
Cruzaltense	Sim	Sim
Entre Rios Do Sul	Sim	Sim
Erebango	Sim	Sim
Erechim	Sim	Sim
Erval Grande	Sim	Sim
Estação	Sim	Sim
Faxinalzinho	Sim	Sim
Floriano Peixoto	Sim	Sim
Gaurama	Sim	Sim
Getúlio Vargas	Sim	Sim
Ipiranga Do Sul	Sim	Sim
Itatiba Do Sul	Sim	Sim
Jacutinga	Sim	Sim
Marcelino Ramos	Sim	Sim
Mariano Moro	Sim	Sim
Paulo Bento	Sim	Sim
Ponte Preta	Sim	Sim
Quatro Irmãos	Sim	Sim
São Valentim	Sim	Sim
Sertão	Sim	Sim
Sever. De Almeida	Sim	Sim
Três Arroios	Sim	Sim
Viadutos	Sim	Sim
Nonoai	Sim	Sim
Rio Dos Índios	Sim	Sim

9. SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

O Estado do Rio Grande do Sul implantou o Modelo de Distanciamento Controlado,

para monitorar a epidemia do novo coronavírus, segundo o Decreto nº 55.240/2020.

O Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul foi construído com base em critérios de saúde e de atividade econômica, sempre priorizando a vida. Criou-se um sistema de bandeiras, com protocolos obrigatórios e critérios específicos a serem seguidos pelos diferentes setores econômicos.

Segmentos e setores:

1. Administração Pública
2. Agropecuária
3. Alojamento e Alimentação
4. Comércio
5. Educação
6. Indústria
7. Saúde e Assistência
8. Serviços
9. Serviços de Informação e Comunicação
10. Serviços de Utilidade Pública
11. Transporte

Decorrido algum tempo foi editado o Decreto Nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

9.1 Cogestão Regional

Os municípios das Regiões Covid que pretenderem adotar protocolos distintos para as atividades deverão elaborar planos estruturados próprios, aprovados por no mínimo dois terços dos prefeitos da Região Covid, avalizados por equipe técnica e encaminhados para o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, exclusivamente via formulário eletrônico.

9.2 Bandeiras e protocolos

Conforme o grau de risco, cada região recebe uma classificação de bandeira nas cores amarela, laranja, vermelha ou preta. O monitoramento é semanal e a divulgação preliminar ocorre na sexta-feira. Quando a nova bandeira for de risco menor, a classificação passa a valer às 0h de sábado. Já para as demais regiões, incluindo aquelas que apresentaram recursos, haverá nova divulgação na segunda-feira, com vigência a partir de terça-feira. Os protocolos obrigatórios devem ser respeitados em todas as bandeiras.

10. PROTOCOLO REGIONAL / COGESTÃO

A REGIÃO 16, mediante a **aprovação unânime** do Colegiado dos Prefeitos, ocorrido no dia 23/02/2021, aprovou a adoção da cogestão nas seguintes modalidades (Anexo II):

- **Vermelha (Alto Risco) para Laranja (Médio Risco)**
- **Preta (Altíssimo Risco) para Vermelha (Alto Risco)**

Mediante o exposto acima e a publicação do decreto de gestão compartilhada, a R 16, atendendo as normativas legais, administrativas e técnicas, vai adotar seus protocolos regionais, integrais e segmentados, para definição dos protocolos sanitários e, conseqüentemente, do seu grau de risco. Para tanto utilizará como base técnica os dados e indicadores da PRM, do Distanciamento Controlado/RS, do Sivep-Gripe, dos COE Municipais, entre outros.

10.1 Metodologia

A classificação inicial será determinada pelo Sistema de Distanciamento Controlado/RS, com as suas respectivas cores: amarelo, laranja, vermelho e preto e grau de risco.

Conforme a sinalização da cor de bandeira pelo Estado, através do modelo vigente, a R 16, vai fazer uso da prerrogativa legal da cogestão, nas situações de classificação de bandeira **preta e vermelha** – sempre a partir de indicadores epidemiológicos, constantes na PRM e outros fontes oficiais de dados.

Nessa direção serão observadas todas as normativas legais, como a aprovação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), com responsável técnico, aprovação pela Colegiado de Prefeitos da AMAU, divulgação oficial, entre outros requisitos obrigatórios, conforme Decreto nº 55. 435/2020.

Também serão utilizados os dados da PRM para subsidiar a definição da cogestão, através de **indicadores técnicos e epidemiológicos**, alvo de sistematização ao longo da epidemia, portanto com considerável expertise regional.

10.2 Critérios Regionais

Pelos dados históricos oriundos da PRM e do próprio Distanciamento Controlado/RS, os indicadores regionais serão avaliados para adoção da gestão compartilhada, observando de forma prioritária o que denominamos de válvulas de segurança como:

- a) número de casos ativos;
- b) número de óbitos;
- c) taxas de ocupação das estruturas hospitalares;
- d) média ponderada SDC/RS
- e) outros indicadores.

Nas demais situações, quando da classificação de bandeira amarela e laranja, vamos acatar integralmente os protocolos sanitários e normatizados pelo Sistema de Distanciamento Controlado/RS.

10.2.1 Bandeira Amarela – Risco Baixo

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira AMARELA, não haverá a adoção dos protocolos regionais, seguindo integralmente a decisão do Sistema de Distanciamento Controlado/RS e os protocolos estabelecidos.

10.2.2 Bandeira Laranja – Risco Médio

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira LARANJA, não haverá a adoção dos protocolos regionais, seguindo integralmente a decisão do Sistema de Distanciamento Controlado/RS e os protocolos estabelecidos.

10.2.3 Bandeira Vermelha – Risco Alto (COGESTÃO)

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira VERMELHA, a Região 16 adotará a gestão compartilhada (cogestão), em consonância com o Decreto nº 55.435/2020:

a) Adotará integralmente os protocolos sanitários da bandeira menos restritiva propostos pelo Sistema de Distanciamento Controlado/RS (Bandeira Laranja), para os 11 (onze) segmentos e setores, observando os indicadores epidemiológicos e os dados expostos nos itens acima, que versam sobre esse tema (dados e indicadores) – Plano já aprovado e constante no SCD/RS.

10.2.4 Bandeira Preta – Risco Altíssimo (COGESTÃO)

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira PRETA, a Região 16 adotará a gestão compartilhada (cogestão), em consonância com o Decreto nº 55.435/2020:

a) Adotará integralmente os protocolos sanitários da bandeira menos restritiva propostos pelo Sistema de Distanciamento Controlado/RS, para 09 (nove) segmentos e protocolos sanitários segmentados para os segmentos “**Alojamento e Alimentação**” e “**Serviços**”, conforme Tabela I (ANEXO I).

- 1) Administração Pública - protocolo vermelho integral
- 2) Agropecuária – protocolo vermelho integral
- 3) **Alojamento e Alimentação – protocolo segmentados**
- 4) Comércio – protocolo vermelho integral
- 5) Educação – protocolo vermelho integral
- 6) Indústria – protocolo vermelho integral
- 7) Saúde e Assistência – protocolo vermelho integral
- 8) **Serviços – protocolos segmentados**
- 9) Serviços de Informação e Comunicação – protocolo vermelho integral
- 10) Serviços de Utilidade Pública – protocolo vermelho integral
12. Transporte – protocolo vermelho integral

OBSERVAÇÃO: os Protocolos Segmentados para os segmentos dos “Alojamento e Alimentação” e “Serviços” constam no Anexo I.

11.FISCALIZAÇÃO

Considerando a edição do Decreto nº 55.768/2021, que alterou o Decreto nº 55.240, Art. 21, Inciso I, letra “e) *conter compromisso de fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários a serem adotados*”, o Plano Estruturado também versa sobre essa importante situação, ou seja, da relevância da fiscalização.

Nesse sentido, devido ao agravamento do cenário, várias ações já foram efetivadas para que isso ocorra na prática, como fiscalização efetiva dos cumprimento dos protocolos sanitários. Uma força tarefa envolvendo as instituições de fiscalização e segurança tem atuado de forma acentuada no cumprimento do preconizado por necessidade e também por força da classificação da bandeira, seu grau de risco e seus protocolos sanitários.

Envolvimento de instituições como Brigada Militar, Vigilância Sanitária, Força Voluntária, Vigilância Sanitária Estadual, entre outras tem percorrido a nossa região coibindo e orientando com relação a aglomeração de pessoas, e também com relação a adoção dos protocolos sanitários.

Com relação a excepcionalidade do Decreto nº 55.769/2021, que restringe a aglomeração de pessoas das 20:00 horas até as 05:00 horas, os municípios da R16 estão adotando todas as medidas cabíveis e pertinentes para cumprimento da determinação.

Nesse sentido, da aplicabilidade da legislação, os municípios, quando da publicação de Decreto Municipal aprovando a implantação do Plano Estruturado, que versa sobre protocolos sanitários menos restritivos em decorrência da classificação oficial pelo DC/RS, assumirão o compromisso de adotar medida de fiscalização, como consta na **Minuta de Decreto, Art. 2º, Inciso V – “contém compromisso de fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos a serem adotados”**.

Modelo consta no ANEXO III.

12. CONSIDERAÇÕES

Face a edição do Decreto nº 55.435/2020, que permite a cogestão no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, os municípios da Região 16, adotarão, quando a situação permitir, as prerrogativas legais da gestão compartilhada em duas situações: bandeira vermelha e bandeira preta.

Para tanto, na análise da definição da possibilidade ou não da gestão compartilhada, será observada a posição do COE Municipal, COE Regional, dados do SDC/RS, Sivep- Gripe, PRM e as válvulas de segurança detalhadas pelo plano. Para tanto a adoção seguirá critérios epidemiológicos, em observância ao momento e a adoção de medidas que forem necessárias.

Mediante análise criteriosa e pormenorizada a decisão da gestão compartilhada será adotada ou não e, a partir da definição, o município encaminhará os encaminhamentos legais, inclusive, o de executar as ações de FISCALIZAÇÃO.



Jackson Luis Arpini

Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU

ANEXO I

TABELA I – PROTOCOLOS SEGMENTADOS

Atividade				Critérios específicos de funcionamento		Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)		Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação <small>Determina o percentual máximo de trabalhadores públicos presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</small>	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores es 25% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Vedado música ao vivo ou mecânica <u>alta</u> , que prejudique a comunicação entre clientes / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (com ingresso até no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve (sem restrição de horário)	X	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Vedado música ao vivo ou mecânica <u>alta</u> , que prejudique a comunicação entre clientes / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado						
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares e sorveterias	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial Restrito	(exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 319
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	Permitido exclusivamente para locais com Selo Turismo Responsável do MTur e em ambiente ABERTO , com controle de acesso : 50% trabalhadores 15% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas <u>externas</u> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	Permitido exclusivamente em ambientes ABERTOS , com controle de acesso : 50% trabalhadores 15% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas <u>externas</u> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da apresentação)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado com agendamento (pegue e leve)				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou fechado)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público em pé)	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público em pé	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	15% trabalhadores 15% lotação	Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde / Fechado para lazer	Presencial restrito, com distanciamento, <u>sem contato</u> físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil (piscina, academia etc.) / Esportes <u>coletivos</u> (dois ou mais atletas) <u>exclusivo</u> para atletas <u>profissionais</u> , <u>sem público</u>	X			Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

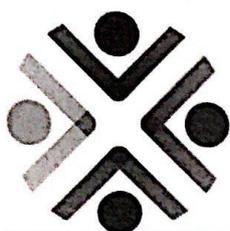
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	15% trabalhadores 15% lotação	Teletrabalho / Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia) / Fechado para lazer	Presencial restrito, com distanciamento, <u>sem contato</u> físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil (piscina, academia etc.) / Esportes <u>coletivos</u> (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas <u>profissionais</u> , sem público	X			
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos, comunidades, associações, e similares	Fechado						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Academias e piscinas de clubes	25% trabalhadores 15% lotação	Teletrabalho / Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia) / Fechado para lazer	Presencial restrito, com distanciamento, <u>sem contato</u> físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil (piscina, academia etc.) / Esportes <u>coletivos</u> (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas <u>profissionais</u> , sem público	X			Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Esporte amador, futebol, futsal e outros esportes coletivos, tanto em espaços públicos quanto em propriedades particulares	Proibido						
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X	X		Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	50% Trabalhadores <u>Exclusivo</u> campeonatos esportivos cancelados por ligas estaduais e nacionais, federações e confederações s nacionais e internacionais reconhecidas pelo Sistema do Desporto Nacional	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) <u>Autorização do(s) município(s) sede</u>	Atendimento coletivo <u>exclusivo</u> de atletas <u>profissionais</u> / Sem público / Vedadas competições de atletas amadores	X			

Serviços	105	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	Fechado						
Serviços	105	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105	Outros Serviços	Lavanderias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X	X		
Serviços	105	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4m entre clientes)	X			
Serviços	105	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X			
Serviços	105	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	ou máx. 30 pessoas, ou 20% público	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado	X	X		
Serviços	105	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	Vedada qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.	Permitido apenas manifestações individuais ou em grupos de no máx. 10 pessoas, com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no mín. 1 metro. Carreatas permitidas, com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos. Vedada qualquer aglomeração, sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.		X			
Serviços	105	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19)	X			
Serviços	105	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	X	X		
Serviços	105	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		Nas atividades- fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		
Serviços	102	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		
Serviços	102	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		

Serviços	103	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		
Serviços	103	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas)		X			
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	50% trabalhadores Fechamento de áreas comuns	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, piscinas, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias com atendimento individualizado ou coabitante, sob agendamento, com ventilação cruzada e higienização constante, conforme Portaria SES nº 582 e alterações /	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	X		
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	X		
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		

- **Observação:** Empresas com mais de uma atividade será considerada a atividade preponderante, considerada esta a que representa a de maior faturamento da empresa ou a atividade principal do alvará de localização.

ANEXO II



AMAU

Associação de Municípios do Alto Uruguai

Construindo alternativas para o desenvolvimento

Aratiba
Áurea
Barão de Cotegipe
Barra do Rio Azul
Benjamin Constant do Sul
Campinas do Sul
Carlos Gomes
Centenário
Charrua
Cruzaltense
Entre Rios do Sul
Erebango
Erechim
Ervál Grande
Estação
Faxinalzinho
Floriano Peixoto
Gaurama
Getúlio Vargas
Ipiranga do Sul
Itatiba do Sul
Jacutinga
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Paulo Bento
Ponte Preta
Quatro Irmãos
São Valentim
Sertão
Severiano de Almeida
Três Arroios
Viadutos

ATA 02/2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, através de videoconferência, com mediação na Sede Administrativa da Associação de Municípios do Alto Uruguai – AMAU (CNPJ 88.441.845/00001-63), composta por 32 municípios associados, situada em Erechim, na Rua Marechal Floriano nº 184, conforme convocação feita e encaminhada por e-mail e grupo de WhatsApp, através do Ofício nº 014/2021, de 22 de fevereiro de 2021. Os Prefeitos identificados abaixo, reuniram-se em caráter on-line, sob liderança do presidente da AMAU prefeito Paulo Alfredo Polis, para apreciar e deliberar sobre o “Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19)”, em atendimento aos requisitos do Decreto nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que versa sobre a cogestão. O Plano Regional foi apresentado e detalhado pelo coordenador do Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU, Jackson Arpini, para conhecimento dos senhores Prefeitos e esclarecimento de possíveis dúvidas pertinentes ao tema em tela. Após apresentação e debates o referido plano foi aprovado por unanimidade dos presentes, com quórum de 32, do total de 32 integrantes. Participaram, além do Presidente da AMAU, e Prefeito de Erechim, Paulo Alfredo Polis, os Municípios associados de Aratiba, Áurea, Barão De Cotegipe, Barra Do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios Do Sul, Erebango, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba Do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano De Almeida, Três Arroios e Viadutos além dos municípios de Nonoai e Rio dos Índios, que embora não pertencer a AMAU, fazem parte da Região 16 em Saúde. Nada mais havendo a tratar o Presidente da AMAU Paulo Alfredo Polis encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Dinalvo Moisés Tomazelli, Secretário Administrativo da AMAU, e segue assinada por ambos.

Dinalvo Moisés Tomazelli
Secretário Administrativo da AMAU

Paulo Alfredo Polis
Presidente da AMAU

Sede: Rua Marechal Floriano Nº184 Fone: (54) 3522-1570 CEP: 99700-236 Erechim RS
www.amau.com.br e-mail: amau@amau.com.br facebook.com/amauassociacaodemunicipiosdoaltouruguai

ANEXO III

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº. xxxx/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a implantação de novo Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus, no âmbito da cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de (nome do município), Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de Covid-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus/AMAU, instituído pela Associação de Municípios do Alto Uruguai - AMAU, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de Covid-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Anexo I, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos por ato do Governo do Estado ou da região R-16, com base nos seguintes critérios:

I – teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme definido pela capacidade máxima de ocupação (APPCI);

II – modo de operação;

III – horário de funcionamento;

IV - medidas variáveis, como o monitoramento de temperatura e a testagem dos trabalhadores, dentre outras;

§ 1.º Não se aplica o disposto no inciso I do “caput” deste artigo aos estabelecimentos com três ou menos trabalhadores.

§ 2º O teto de operação de que trata o inciso I, do caput, observará normas específicas para os casos de alojamentos, transportes e templos religiosos.

Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas constantes de plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) aprovado pela AMAU e de aplicação na R-16, poderão ser, excepcionalmente adotadas em substituição às medidas segmentadas estaduais, ficando determinado, em âmbito municipal, a observância, cumulativa, dos seguintes requisitos:

I – cumprimento do plano estruturado de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), aprovado por este decreto;

II – que tenha tal plano sido elaborado em consonância com o plano estruturado regional de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), aprovado por pelo menos dois terços dos prefeitos da AMAU e R-16, de que trata o § 2.º do art. 8.º do Decreto Estadual nº55.240/2020, para o estabelecimento e para modificação dos protocolos;

III – seja divulgado o conteúdo do plano, dos protocolos e dos pareceres técnicos que o embasem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;

IV – assegurar-se que foi enviado, por meio da AMAU, ao Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19 (novo Coronavírus) de que trata o art. 1º do Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, antes do início da vigência do plano e de eventuais modificações, comunicação formal, a qual deverá:

a) ser feita, exclusivamente, por meio eletrônico, conforme indicado no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>, mediante o envio integral do plano regional, acompanhado dos documentos e justificativas que embasem as medidas adotadas, conforme o disposto nos incisos I a III do § 2º, do art. 21, do Decreto Estadual nº55.240/2020, com a identificação dos responsáveis;

b) certificar-se que está no rol de municípios informados pela AMAU como os que adotarão os protocolos definidos na decisão colegiada da Região, de que trata o § 2.º do art. 8.º do Decreto Estadual nº55.240/2020;

c) certificar-se que no plano regional foi informado corretamente o sítio eletrônico em que serão divulgados os documentos de que trata o inciso III do § 2º do art. 21, do Decreto Estadual nº55.240/2020, de modo a permitir a sua disponibilização no âmbito do sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

VI – promoção de adequação de suas normativas ao disposto no Decreto n.º55.465, de 5 de setembro de 2020, tratando como prioridade a adoção das medidas necessárias para a realização das atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, no âmbito de sua rede de ensino.

§ 1º O plano de que trata o inciso I do caput deste artigo, em cumprimento ao inciso I do § 2º do Decreto Estadual nº55.240/2020, observa os seguintes requisitos:

I - contem medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde há mais de dois anos, observadas as peculiaridades locais;

II - observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto Estadual nº55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;

III - prevê protocolos de medidas segmentadas para quatro Bandeiras Finais, equivalentes às de que trata o art. 6.º do Decreto Estadual nº55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, as quais serão aplicadas de conformidade com a Bandeira Final definida para a Região nos termos do Decreto Estadual nº55.240/2020;

IV - estabelece, nos protocolos de que trata o inciso III deste parágrafo, medidas segmentadas específicas, as quais possuem, como parâmetro mínimo, para as suas Bandeiras Finais Preta, Vermelha e Laranja, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior, devendo a Bandeira Final Amarela observar, como restrições mínimas, aquelas fixadas no âmbito do Estado para a mesma Bandeira;

V - contém compromisso de fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos a serem adotados.

§ 2.º Preenchidos os requisitos de que trata o caput e § 1º deste artigo, o Município deverá optar pela adoção dos protocolos estaduais definidos nos termos do art. 19 deste Decreto ou dos protocolos estabelecidos em decisão colegiada da AMAU e R-16, observado o quórum de dois terços de que trata o inciso II do § 2.º do Decreto Estadual nº55.240/2020, permitido o estabelecimento de medidas mais restritivas, conforme as peculiaridades locais.

Art. 3º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos das Bandeiras Final Amarela, Laranja e Vermelha de que trata o Distanciamento Social Controlado, previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Parágrafo único. O Município poderá adotar o protocolo de cogestão regional do modelo de distanciamento controlado da AMAU, conforme plano anexo, quando a Região 16 for classificada com Bandeira Final Vermelha ou Preta.

Art. 4º Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:

I - Níveis de disseminação da doença;

II - À capacidade do sistema de saúde da região;

III - À testagem/monitoramento da evolução da epidemia;

IV - O número de internações por Covid-19; e

V - O número de óbitos.

Art. 5º Será adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de Covid-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde na região adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.

Art. 6º A Vigilância Sanitária Municipal, em conjunto com os demais órgãos de saúde e segurança municipal e estadual, atuarão de forma coordenada para orientar e fiscalizar o cumprimento dos protocolos aprovados por este decreto ou os instituídos pelo Governo do Estado, penalizando as pessoas físicas e jurídicas que o descumprirem.

§ 1º Aos infratores poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando da primeira autuação;
II – Suspensão do Alvará ou licença de funcionamento, quando já tiver sido aplicada a pena de advertência;

III – Cassação do Alvará ou licença de funcionamento, quando já tiver sido aplicada a pena de suspensão;

§ 2º Cumulativamente às penalidades de que trata os incisos II e III do parágrafo anterior, serão aplicadas as seguintes multas:

I – Multa de R\$500,00 para pessoas físicas e MEI;

II – Multa de R\$1.000,00 para pessoas jurídicas;

...

ou

...

Parágrafo único. Aos infratores poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal

Art. 7º Semanalmente o Prefeito Municipal, com base nos dados técnicos e no parecer do COE local editará decreto especificando se adota as medidas segmentadas da bandeira da região, conforme decreto estadual, ou se adota as medidas segmentadas do protocolo de cogestão, aprovados por este decreto.

Parágrafo único. O decreto semanal de que trata este artigo trará uma consideração com os números e indicadores conforme disposto abaixo:

“**CONSIDERANDO** a seguinte evolução dos indicadores locais abaixo especificados que demonstram os números isolados do internado dos 7 dias anteriores ao das datas das colunas “Semana anterior” e “Semana atual”, demonstrando o cenário de evolução semanal da pandemia:

Indicador	Semana anterior 16/02/21	Semana atual: 23/03/21
Óbitos dos 7 dias anteriores no Município	0	0
Internações dos 7 dias anteriores no Município	0	0
Internações dos 7 dias anteriores na região / número de leitos COVID	0	0
Internações dos 7 dias anteriores em UTI na região / número de leitos COVID	0	0
Casos ativos dos 7 dias anteriores no Município	0	0

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

xxxxx,

Sec. de Administração

ANEXO IV

MUNICÍPIO	SITE
ARATIBA	www.pmaratiba.com.br
ÁUREA	www.aurea.rs.gov.br
BARÃO DE COTEGIPE	www.baraodecotegipe.rs.gov.br
BARRA DO RIO AZUL	www.barradorioazul.rs.gov.br
BENJAMIN C DO SUL	www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br
CAMPINAS DO SUL	www.campinasdosul.rs.gov.br
CARLOS GOMES	www.carlosgomes.rs.gov.br
CENTENÁRIO	www.centenario.rs.gov.br
CHARRUA	www.charrua.rs.gov.br
CRUZALTENSE	www.cruzaltense.rs.gov.br
ENTRE RIOS DO SUL	www.entreriosdosul.rs.gov.br
EREBANGO	www.erebango.rs.gov.br
ERECHIM	www.pmerechim.rs.gov.br
ERVAL GRANDE	www.ervalgrande.rs.gov.br
ESTAÇÃO	www.pmetacao.com.br
FAXINALZINHO	www.faxinalzinho.rs.gov.br
FLORIANO PEIXOTO	www.florianopeixoto.rs.gov.br
GAURAMA	www.gaurama.rs.gov.br
GETÚLIO VARGAS	www.pmgv.rs.gov.br
IPIRANGA DO SUL	www.ipirangadosul.rs.gov.br
ITATIBA DO SUL	www.itatibadosul.rs.gov.br
JACUTINGA	www.jacutinga.rs.gov.br /
MARCELINO RAMOS	www.marcelinoramos.rs.gov.br
MARIANO MORO	www.pmmarianomoro.com.br
PAULO BENTO	www.paulobento.rs.gov.br
PONTE PRETA	www.pontepreta.rs.gov.br
QUATRO IRMÃOS	www.quatroirmaos.rs.gov.br
SÃO VALENTIM	www.saovalentim.rs.gov.br
SERTÃO	www.sertao.rs.gov.br
SEVERIANO DE ALMEIDA	www.severianodealmeida.rs.gov.br
TRÊS ARROIOS	www.pmtresarroios.com.br
VIADUTOS	www.viadutos.rs.gov.br

ANEXO V

12. EQUIPE TÉCNICA

Agente de Fiscalização e Vigilância em Saúde

Coordenadora da UBS

Médico Responsável

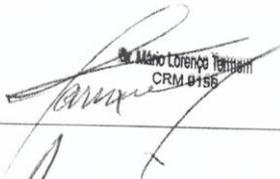
Representante do COE

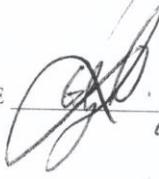
Secretário Municipal de Saúde

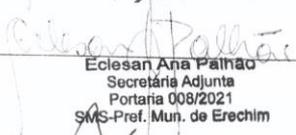
Prefeito Municipal Em Exercício

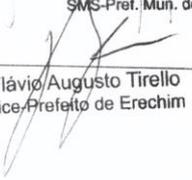
Ariem E. Oldoni
Médica
C.R. 1721

12. EQUIPE TÉCNICA

Médico Responsável 
CRM 8155

Representante do COE 
Edger P. Marmantini
433568930-68

Secretário Municipal de Saúde 
Eclesan Ana Palhao
Secretária Adjunta
Portaria 008/2021
SMS-Pref. Mun. de Erechim

Prefeito Municipal 
Flávio Augusto Tirello
Vice-Prefeito de Erechim

permitir, as prerrogativas legais da gestão compartilhada em duas situações: bandeira vermelha e bandeira preta.

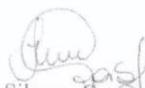
Para tanto, na análise da definição da possibilidade ou não, será observada a posição do COE Municipal e COE Regional, que auxiliará na orientação dos indicadores e válvulas de segurança, que, via de regra, vem sistematizando os dados regionais.

Mediante análise criteriosa e pormenorizada a decisão da gestão será adotada ou não e, a partir da definição, o município adotará os encaminhamentos legais.

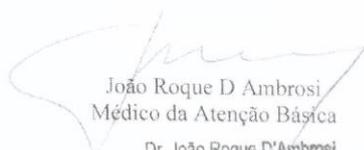
12. EQUIPE TÉCNICA



Danièle Potuski
Coordenadora Vigilância Sanitária

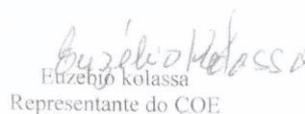


Silmara Gasparin
Enfermeira Coord. Atenção Básica



João Roque D'Ambrosi
Médico da Atenção Básica

Dr. João Roque D'Ambrosi
Médico-Médico do Trabalho
CREMERS 5535



Euzébio Kolassa
Representante do COE



Amauri João Lapinski
Secretário Municipal da Saúde



Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

pandemia do novo coronavírus, os municípios da Região 16, adotarão, quando a situação permitir, as prerrogativas legais da gestão comparilhada em duas situações: bandeira vermelha e bandeira preta.

Para tanto, na análise da definição da possibilidade ou não, será observada a posição do COE Municipal e COE Regional, que auxiliará na orientação dos indicadores e válvulas de segurança, que, via de regra, vem sistematizando os dados regionais.

Mediante análise criteriosa e pormenorizada a decisão da gestão será adotada ou não e, a partir da definição, o município adotará os encaminhamentos legais.

12. EQUIPE TÉCNICA

Diretor de Ações e Serviços Saúde José Antônio de Souza

Coordenadora Vigilância em Saúde Tatiana Novelli de Oliveira

Coordenador da Vigilância Sanitária Jean Pierre Soccol
Coord. da Vigilância Sanitária
Getúlio Vargas-RS

Coordenadora da UBS Tatiana Novelli de Oliveira
Enfermeira
COBEN 114230

Médico Responsável Viviane Staretta Durante
Médica
CREMERS 34773

Representante do COE Daniela Cecconello Sandra Zetich
OAB/RS 64 030
Procuradora Jurídica

Representante do COE Gara Krause

Secretário Municipal de Saúde Graciele Depora Possenti
Sec. de Saúde Ass. Social
Getúlio Vargas - RS

Prefeito Municipal Maurício Soligo
Prefeito
Prestador Municipal Getúlio Vargas

Médico Responsável: TAMARA DE CONTO



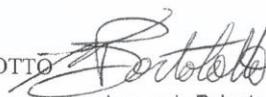
Dra. Tamara De Conto
CRM/RS 34033

Representante ACHA: RAFAEL BUGS – Enfermeiro Gerente

Representante Defesa Civil: CLADEMIR ONGARATTO

Representante Brigada Militar: EDSON ROBERTO OTFINOSKI

Representante do COE: LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO



Leonardo Roberto Bortolotto
Sec. Mun. da Administração
Aratiba/RS

Representante Vigilância Sanitária: DIEGO ANGEL CAMPAGNA

Representante da Assistência Social: ALEXANDRA CHIAPETTI TACCA

Secretário Municipal de Saúde: ROGÉRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal: GILBERTO LUIZ HENDGES

Mediante análise criteriosa e pormenorizada a decisão da gestão será adotada ou não e, a partir da definição, o município adotará os encaminhamentos legais.

12. EQUIPE TÉCNICA

Diretor de Ações e Serviços Saúde Carlos Luiz Biason 

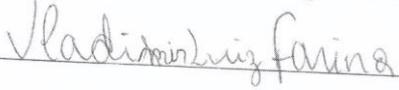
Coordenadora Vigilância em Saúde Maria Goreti Pinel 

Coordenadora da UBS Maria Goreti Pinel 

Médico Responsável Blaine Balciunas 

Representante do COE Ducili Riqueti Basso 

Secretário Municipal de Saúde Carlos Luiz Biason 

Prefeito Municipal Vladimir Luiz Farina 

VLADIMIR LUIZ Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:383904 FARINA:38390477068
77068 Dados: 2021.02.24
17:19:35 -03'00'